NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.989 DE 18/09/1998.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$.40.000,00 (quarenta mil reais), das seguintes dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
0013	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações.....40.000,00
Total	.....**40.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
013	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Despesas Correntes
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....40.000,00
Total	.....**40.000,00**

CANOINHAS
NÚMERO
RUBRICA

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 18 de setembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/09/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças